



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 05 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 140/16-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 89/2016

DOCREC

308/2016

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 13/2016, de autoria da Vereadora Edir Sales, que denomina Praça João Ferreira logradouro no Distrito de São Lucas, Subprefeitura de Vila Prudente.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GSM/DMF/lcgs
Resp 13-16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 10

do processo nº 2016-0.078.376-3

em 14/04/2016 (a)

Arq. Francisco Caldas Gil
Supervisor Técnico II
Supervisão de Cadastro de Logradouros
SEL - INFO

Interessado: Vereadora Edir Sales – PL 013/16

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: João Ferreira

INFO G

Sra. Supervisora

CÓPIA

O referido PL propõe denominação de Praça João Ferreira ao espaço público delimitado pelas ruas Fernando Weyne e Arnaldo Pedroso D'Horta setor 118 quadra 86 situado no Distrito de São Lucas, Subprefeitura de Vila Prudente.

Assim sendo, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 03 conforme segue:

Item 1 – é bem público.

Item 2 – é oficial e não possui o número de codlog.

Item 3 – é bem público sem denominação.

Item 4 – a denominação proposta, “João Ferreira” constitui homonímia com a Rua João Ferreira, codlog nº 10.296-2, denominada pelo Decreto nº 8.207 de 1969.

Item 5 – sim, a descrição e a localização estão corretas, porém trata-se de homonímia.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 14/04/2016

Arq.º Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SEL/INFO 2



Folha de informação nº
em 15/04/2016

INFORMAÇÃO: 141/INFO-G/2016

CÓPIA

Assessoria Técnica,

Encaminhamos o presente, com a manifestação de INFO-2 à folha retro, cujo teor endossamos, para retorno a SGM/ATL.

15 / 04 / 2016

MIECO MIYAZATO RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO**

CÓPIA

Fls. de informação nº 12

Do processo nº 2016-0.078.376-3

em 20/4/16 (a).....

Valdeir C. Oliveira
Assessor Técnico I
RF: 515.438-3/Sel/Gabinete

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 13/16, de autoria do Legislativo, que denomina Praça João Ferreira, o logradouro público inominado localizado no Distrito de São Lucas, Subprefeitura de Vila Prudente. Pedido de subsídios.

INFORMAÇÃO Nº 1000/SEL-G/2016

**SGM/ATL-Chefia
Sra. Assessora Especial**

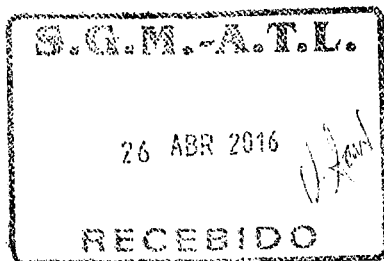
Em atenção ao solicitado às fls. 09, seguem as informações prestadas pela Supervisão Geral de Informação - INFO, às folhas 10/11, acerca das indagações formuladas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa às fls. 03, referente ao Projeto de Lei nº 13/16.

São Paulo, 20 de abril de 2016


MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento



MLT



DECRETO N.º 8.207, DE 29 DE MAIO DE 1969

Folha nº 13
20.6.69
Cordões de Cassia G. Souza
AGPP/SCM - ATL-II

Dispõe sobre denominações de logradouros públicos.

Paulo Salim Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

CÓPIA

132/2076
29.05.69
Maurílio José Ribeiro
RF: 635.209.0
Coordenação de Denominação de Logradouros Públicos
SMC/AHSP/SPB

Art. 1.º — Passam a ter os logradouros públicos abaixo relacionados, situados no 29.º subdistrito de Santo Amaro, as seguintes denominações:

I — Rua Teodósio de Matos, a atual Rua "1", que começa na Estrada Penhinha Piraporinha, e termina na Rua "4", situando-se entre as ruas "1" e "3". Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Sertanista do Séc. XVII.

II — Rua Bartolomeu Bejarano, a atual Rua "2", que começa na Estrada Penhinha Piraporinha, e termina na Rua "4", situando-se entre as ruas "1" e "3". Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Sertanista do Séc. XVII.

III — Rua Manoel Carneiro Bastos, a atual Rua "3", que começa na Estrada Penhinha Piraporinha e termina na Rua "4", situando-se entre as ruas "2" e Estrada Penhinha Piraporinha. Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Sertanista do Séc. XVIII.

IV — Rua Antônio Aranha, a atual Rua "4", que começa na Estrada Penhinha Piraporinha e termina na praça de retorno, situando-se entre as ruas "5" e Estrada Piraporinha. Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Bandeirante do Séc. XVIII.

* V — Rua João Ferreiras, a atual Rua "5", que começa na Rua "6" e termina na divisa de loteamento, situando-se entre a Rua "4" e divisa de loteamento. Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Bandeirante do Séc. XVII.

VI — Rua Inácio Pais, a atual Rua "6", que começa na Rua "4" e termina na divisa de loteamento, situando-se entre a Rua "7" e divisa de loteamento. Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Sertanista do Séc. XVIII.

VII — Rua Miguel Dias de Arzão, a atual Rua "7", que começa na Rua "5" e termina na divisa de loteamento, situando-se entre a Rua "6" e divisa de loteamento. Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Bandeirante do Séc. XVIII.

VIII — Rua Simão de Lemos, a atual Rua "8", que começa na Rua "7" e termina na Praça "3" e praça de retorno, situando-se entre a Rua "7" e divisa de loteamento. Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Sertanista do Séc. XVIII.

Art. 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 29 de maio de 1969, 116.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Paulo Salim Maluf — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, José Luiz de Anhaia Mello — Respondendo pelo expediente da Secretaria das Finanças, José Luiz de Anhaia Mello — O Secretário de Obras, Sérgio Roberto



Secretaria Municipal de Licenciamento

> > > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros,

tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

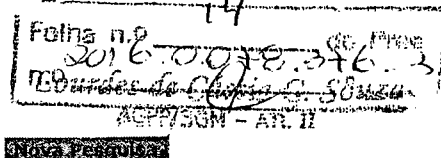
Instruções de Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

10296-2

CÓPIA



ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prop.	Nome
R			JOAO FERREIRA

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prop.	Nome
R			JOAO FERREIRA

Folha MOC:	16-D	Quadricula:	E2
Ponto Inicial:	R INACIO PAIS		
CODLOG:	09.118-9	Sector/Quadra:	165-098
		Qtde de lotes:	3

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Decreto	8207	69
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Legislações referentes a Lei

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
R CINCO (J. NOVO STO AMARO-JDS)		

Denominações Anteriores (Selab)

Denominação	Origem	Lei
R CINCO (J. NOVO STO AMARO-JDS)		

Expedientes

Não Existem Informações

Consulta Logradouro




Mapa Digital da Cidade de São Paulo

[Dados Abertos](#)
[Acessar Metadados](#)
[Acessar Tutorial](#)



Mapa Base

- ☐ Político-Administrativo
- ☐ Topografia
- ☐ Mapeamento 1930 - Sara
- ☒ Ortofoto 2004 - MDC

Camadas

- Limites Administrativos
- População
- Equipamentos
- Transporte
- Sistema Viário
- ☒ Logradouro
- ☐ Quadra Viária - MDC
- Habitação / Edificação
- Risco
- Infraestrutura Urbana
- Verde / Recursos naturais
- Meio Físico
- Cadastro
- Legislação Urbana

Fl. n.º 7

de Mem. ATL III D

132/2026

Em 23/04/16

Maurício José Ribeiro

RP: 635.209.0

Coordenação de Denominação de Logradouros Públicos

SMC/AHSP/SPD

CÓPIA

15

Folha n.º 2016-0078-316 do Proc. n.º 2016-0078-316

Leandro de Oliveira G. Sousa

AGP/SPD - ATL II

Escala: 10 m / 50 ft

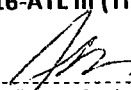
1000

N

322874, 7331496

CÓPIA

Em 27/04/2016 (a)


Maurício José Ribeiro
RF. 635.209.0
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

SGM / ATL (SIMPROC 60.11.20.030)
Assessora Especial

Folha n.º 16
2016.0.078-376-2
n.º 132/2016-ATL III
Memº 132/2016-ATL III

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **013/16** de autoria da vereadora **Edir Sales** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**João Ferreira**".

Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o mesmo nome, localizado no Distrito "**Jardim São Luis**" e oficializado pelo "**Decreto nº 8.207, de 29 de maio de 1969**".

O **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, que regulamenta os critérios para denominação de logradouros públicos, estabelece em seu **Art. 9º, §2º**:

"os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos".

Portanto, por força da legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura nos termos em que se apresenta.

Em 27/04/2016.


Renata Bezerra de Freitas Barbosa
Supervisora
Supervisão de Pesquisa e Difusão
Arquivo Histórico de São Paulo
AHSP / SMC

